

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS ALUNOS INGRESSANTES ATRAVÉS DO VESTIBULAR 2023.2 DA UNEF

1. Objetivo / Validade

- 1.1 O presente Edital estabelece diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsas de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos de Graduação em Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica, correspondente ao Vestibular 2023.2 do Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana FAESF/UNEF.
- 1.2 A concessão de bolsas através do Concurso de Bolsas de Estudo do Vestibular 2023.2 da UNEF anunciado neste Edital terá validade para a matrícula do semestre letivo 2023.2, nos Cursos de Bacharelados, Licenciatura e Tecnológicos do Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana
 - FAESF/-UNEF, conforme os turnos de oferta.

2. Regras Gerais

- 2.1 A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 2.2 Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 2.3 Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2023. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pelas IES participantes, este perderá o direito a bolsa de estudo.
- **2.4** Os alunos veteranos ou calouros das duas IES (UNIFAN e UNEF) participantes, regularmente matriculados até a divulgação deste Edital, não fazem parte das regras e condições ora ofertadas.
- **2.5** A bolsa de estudo não poderá acumular com FIES e Prouni nem qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- **2.6** O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor da mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- **2.7** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto em cada Projeto Pedagógico.
- **2.8** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela UNEF ao longo do período regular do curso;
 - b) Existência de parcelas em aberto;

- c) Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento estabelecida pelas IES participantes;
- d) Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral;
- e) Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- Perder em 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo.

3. Inscrições

- **3.1** De **08/05/2023** a **03/06/2023**, através do site: <u>www.unef.edu.br</u>, até o dia 03/06/2023 as 18 horas.
- 3.2 A prova será realizada na modalidade online
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. Provas

- **4.1** As provas serão realizadas sítio virtual, <u>www.unef.edu.br</u>, no dia **04/06/2023** (domingo), das **09:00 às 21:00** horas.
- **4.2** As provas serão compostas de 10 questões de Conhecimentos Gerais e 01 Questão discursiva de Conhecimentos Gerais.
- **4.3** As questões de Conhecimentos Gerais abrangerão as seguintes áreas:
 - a) Área de Linguagem e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira);
 - b) Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia);
 - c) Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Química, Física e Biologia e suas Tecnologias); e
 - d) Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática)
- **4.4** Outros Processos Seletivos, inclusive agendados, poderão ser realizados para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, com divulgação prévia, respectivas datas e período de inscrições, dispensando a publicação de novos Editais e/ou aditivos até o preenchimento das vagas.

5. Critérios de Seleção e Desempate

- 5.1 Os melhores desempenhos (por classificação pontuação total) para candidatos desse concurso serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova de conhecimentos gerais com questões objetivas e discursiva, conforme cálculo da nota previsto pela IES);
- 5.2 Ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação àquele que apresentar a maior nota na questão discursiva. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:
 - a) maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - b) maior idade.

6. Quantitativo de Bolsas / Vagas

- **6.1** Serão ofertadas **50 bolsas** no semestre 2023.2 para a UNEF em diversas modalidades de acordo com a classificação (pontuação total obtida pelos candidatos).
- **6.2** A primeira melhor pontuação entre todos os participantes (exceto Odontologia) ganhará 100% de bolsa;
- **6.3** As demais pontuações (de 2ª a 50ª), terão o percentual de acordo com a modalidade. Veja tabela abaixo:

MODALIDADE	% BOLSA
*Cursos - Presencial	60%
Cursos - Semipresencial	60%
Cursos - EAD	70%

^{*}Exceto o curso de Odontologia que terá 35% de bolsa

6.4 Todos os demais participantes que não zerarem a prova de conhecimentos gerais e/ou a redação terão 30% de desconto em cada curso.

7. Divulgação dos Resultados

7.1 O resultado do Concurso está previsto para ser divulgado até o dia 06/06/2023, exclusivamente por e-mail e SMS e nos murais nas sedes da duas IES participantes. Os dados de e-mail e telefone são cadastrados pelo candidato no momento de sua inscrição, portanto a fidedignidade dos dados é de sua total responsabilidade.

8. Matrículas

8.1 As matrículas serão realizadas no **período de 31/01/2023 à 10/02/2023** na sede da UNEF

9. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

9.1 A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso (de acordo com cada Projeto Pedagógico), contado a partir de 2023.1.

10. Transferência

- 10.1 Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta haverá análise do CONSU para possível mudança e se indeferida, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.
- **10.2** Não haverá transferência de bolsas de qualquer um dos cursos para o curso de Direito.
- 10.3 Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela IES, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto o curso de Direito) para ingresso ainda em 2023.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da IES e a disponibilidade de vaga.

11. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

11.1 O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

11.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

12. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 12.1 A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- **12.2** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - b) Realização de exames especiais;
 - c) Requerimento de segunda via de documentos;
 - d) Material didático;
 - e) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - f) Taxas.

13. <u>Disposicões Gerais</u>

- 13.1 O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2023.1.
- 13.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONSU.

Feira de Santana - BA, 21 de dezembro de 2022.

lodilton Olivera Souza Diretoi

Presidente^{\(}